

MATRÍCULA

123.042

FICHA

01

Em 02 de dezembro de 2.004.

IMÓVEL: Apartamento número 64, localizado no sexto andar do RESIDENCIAL CRISTIANA – BLOCO B, situado na Rua Oceânica Amábile, número 207, na Vila Oceânica Amábile, no Distrito de Solemar, no Sítio Ubatuba, nesta cidade, com a área útil de 66,9007 m², área de garagem de 12,5000 m², área comum de 23,9046 m², área bruta de 103,3053 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 0,9527%, confrontando pela frente, em linha quebrada, com o corredor de circulação, com a escadaria e com o apartamento número 65, à direita com a área de recuo interna do conjunto, à esquerda com área de recuo lateral esquerda do edifício, e nos fundos com área de recuo dos fundos do edifício.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: ARTEC PRAIA GRANDE CONSTRUTORA, INCORPORADORA, IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com sede em São Paulo- SP, na Rua 7 de Abril, número 345, segundo andar, sala 201, Centro, inscrita no CNPJ sob número 03.580.475/0001-92.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/122.873, de 18 de novembro de 2.004, R.03/121.813, de 11 de agosto de 2.004, e R.06/122.527, de 13 de outubro de 2.004, todos deste Registro. Instituição de condomínio registrada sob número 02/122.952, também deste Registro.

O Oficial:

AV.01/123.042 - Praia Grande, 15 de maio de 2.013.

Nos termos da certidão expedida aos 26 de abril de 2.013, pelo Sr. Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão Diretor do Primeiro Ofício desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Processo número 0015428-37.2009.8.26.0477 (477.01.2009.015428-5/000000-000) ordem 1945/2009, no valor de R\$2.106.000,00, requerida pelo ZENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, RG 5.386.711, CPF 689.778.598-91, residente e domiciliado em Diadema-SP, na Est. Nova Ipe, 80, Praia Vermelha, 09971580, em face de ARTEC PRAIA GRANDE CONSTRUTORA, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, já qualificada, e com fundamento no artigo 615-A, Caput, do Código do Processo Civil, introduzido pela Lei 11.382/2006, é feita a presente averbação para consignar o ajuizamento da referida execução.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

“continua no verso”

MATRÍCULA

FICHA

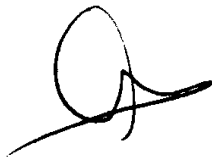
123.042

01_{VERSO}

AV.02/123.042 - Praia Grande, 14 de junho de 2.013.

FICA BLOQUEADA a presente matrícula nos termos do r. mandado expedido aos 20 de maio de 2.013, pelo Exmo. Sr. Dr. Cândido Alexandre Munhóz Pérez, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, nos autos de ação civil pública, processo nº 0010784-12.2013.8.26.0477, ordem nº 1117/2013, requerido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.03/123.042 - Praia Grande, 25 de julho de 2.013.

FICA CANCELADA a averbação número 02, nos autos da determinação judicial contida no ofício expedido aos 12 de julho de 2.013, pelo Exmo. Sr. Dr. Cândido Alexandre Munhóz Pérez, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, nos autos de ação civil pública, processo nº 0010784-12.2013.8.26.0477, ordem nº 1117/2013, requerido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)



AV.04/123.042 - Praia Grande, 27 de abril de 2.015.

Nos termos da certidão expedida em 14 de abril de 2.015, através do Protocolo de Penhora Online: PH000086757, pelo Sr. Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão Diretor da Primeira Vara Cível Central desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução Civil – Processo número 0015428-37.2009.8.26.0477, movida por ZENILTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 689.778.598-91, em face de ARTEC PRAIA GRANDE CONSTRUTORA, INCORPORADORA, IMOBILIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, já qualificada, no valor

“ continua na ficha 02 “

MATRÍCULA

123.042

FICHA

02

Em 27 de abril de 2.015.

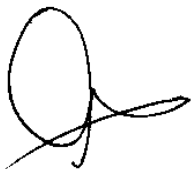


de R\$ 2.106.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula, foi penhorado naqueles autos, figurando como depositária Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 419162 de 07/04/2.015.



AV.05/123.042 - Praia Grande, 06 de janeiro de 2.016.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201402.1417.00022636-IA-770, datado de 14 de fevereiro de 2014, tendo conhecimento nesta data, e feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo-SP, Tribunal Regional Federal da Terceira Região – São Paulo, Processo nº 00041308720094036114, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo 435329 de 04/01/2016.



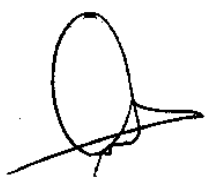
AV.06/123.042 - Praia Grande, 30 de novembro de 2.017.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201711.1317.00401315-IA-150, datado de 14 de novembro de 2017, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 1500311492015, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora e Administração de Bens Ltda. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo 476057 de 14/11/2017.



“continua no verso”

Visualizada e disponibilizada em www.registradores.org.br

PARA SIMPLES COMO CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,55

ONR
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

123.042

FICHA

02
VERSO

AV.07/123.042 - Praia Grande, 22 de julho de 2.020.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202007.0419.01212451-IA-680, datado de 06 de julho de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10000387820175020402, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora e Incorporadora e Administração de Bens Ltda, CNPJ. Nº 03.580.475/0001-92.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 540792 de 06/07/2020.

Selo digital nº 1197683E1000000034221620W

AV.08/123.042 - Praia Grande, 10 de fevereiro de 2.021.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202101.2510.01461629-IA-660, datado de 25 de janeiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10005722220175020402, foi decretada a indisponibilidade de bens de Artec Praia Grande Construtora e Incorporadora e Administração de Bens Ltda, CNPJ. Nº 03.580.475/0001-92.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 557990 de 25/01/2021

Selo digital nº 1197683E1000000051336421U

AV.09/123.042 - Praia Grande, 25 de agosto de 2.023.

FICA CANCELADA a indisponibilidade referida na AV.07 retro, nos termos do r. mandado expedido aos 16 de agosto de 2023, pelo Sr. Marcelo Keiti Shimamoto, secretário de audiência da Segunda Vara do Trabalho de Praia Grande/SP, e do r. despacho proferido aos 16 de agosto de 2023, pela MMA. Juíza do Trabalho
-
“continua na ficha 03”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

123.042

FICHA

03

Em 25 de agosto de 2.023.



Titular da referida Vara, Exma. Sra. Dra. Lucimara Schmidt Delgado Celli, ambos nos autos da ação trabalhista, processo número 1000038-78.2017.5.02.0402, movida por ANTONIO CASSEMIRO SOBRAL, em face de ARTEC PRAIA GRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA e ATEX CONSTRUTORA, e do protocolo de cancelamento ARISP número 202012.0413.01420311-TA-600, datado de 04 de dezembro de 2020. Ato isento de custas e emolumentos por determinação judicial.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 647337 de 18/08/2023

Selo digital nº 1197683E10000001194951236

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,55**

Visualização disponível em
www.registradores.org.br